



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO DRHU N° 035/2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de sua competência e à vista da edição do Decreto de 20, publicado em 21/07/2012, que nomeia RICARDO HENRIQUE RAO, RG 14.635.430-SP para o cargo de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, expede o presente **COMUNICADO** com as orientações a serem observadas pelo nomeado em relação à escolha de vaga, posse e ao exercício do cargo:

1- O nomeado deverá comparecer no **Departamento de Perícias Médicas do Estado- DPME da Secretaria da Gestão Pública**, no dia **13/08/2010**, às 7h00, na Avenida Prefeito Passos, s/nº, Várzea do Carmo – Glicério – São Paulo – Capital – (Metrô - Parque Dom Pedro II), munido dos seguintes documentos:

Apresentar-se **munido** de:

- Registro Geral (RG);
- Duas fotos iguais, recentes, formato 3x4;
- Óculos/Lentes corretivas (caso faça uso dos mesmos)
- Exames laboratoriais: datados de, no máximo 3 (três) meses da data desse exame.
 - **hemograma completo**
 - **glicemia de jejum**
 - **PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade)**
 - **TGO-TGP-Gama GT**
 - **uréia e creatinina**
 - **ácido úrico e urina tipo I)**
 - **ECG (eletrocardiograma)**
 - **Raio X de tórax**

2- A escolha de vaga ocorrerá no dia 13/08/2012, às 15h00, no **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Penitenciária**, localizado na Avenida General Ataliba Leonel, 556 – Casa 2 – Carandirú – São Paulo - Capital – Metrô Carandirú ou Santana - CEP 02033-000 – Fone: (11) 3206-4841/3206-4842.

Os documentos exigidos para que o nomeado participe da sessão de escolha de vaga são:

- 2.1- **Carteira de Identidade – RG** (cópia e original);
- 2.2- **Cartão de Inscrição do PIS/PASEP** ou Extrato Bancário onde conste à inscrição (cópia e original);



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

2.3- **Título de Eleitor** (cópia e original). Os 02 (dois) últimos comprovantes de votação (cópia e original) ou Declaração expedida pelo Cartório Eleitoral;

2.4- **Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Isenção de Serviço Militar** (cópia e original);

2.5- **Cartão de Identificação do Contribuinte –CPF/CIC** (cópia e original);

2.6- **Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio ou equivalente**, expedido por Escola Oficial ou reconhecida (cópia e original):

2.6.1- Para **cursos concluídos anteriormente ao ano de 1980**, deverão conter o “visto-confere” do supervisor de ensino da Diretoria Regional de Ensino a qual pertence a escola do concluinte;

2.6.2- Para **cursos concluídos a partir de 1980 até 2000**, deverão conter a data do DOE em que a lauda de concluintes foi publicada, com a assinatura e carimbo do responsável pela informação;

2.6.3- Para **cursos concluídos a partir de 2001**, deverão conter o número do registro publicado no sistema de Gestão Dinâmica de Administração Escolar – GDAE (**site: www.gdae.sp.gov.br**); para os concluintes de Curso, cuja publicação informatizada ainda não tiver concretizada, deverá ser apresentada, juntamente com a cópia do Certificado de conclusão ou Diploma, uma declaração do diretor da Escola, informando que o interessado está aguardando providências legais que certifique a autenticidade do Certificado de Conclusão;

2.6.4- O **Certificado de conclusão expedido por escolas de outros Estados** deverá estar assinado e carimbado pela Secretaria de Educação (ou representante legal) do Estado de origem;

2.7- **Declaração** devidamente comprovada de matrícula em escola, de filhos ou enteados que se encontrem em faixa de idade da obrigatoriedade de frequência no ensino fundamental (Artigo 6º da Lei Federal nº. 9.394, de 20/12/96, alterada pela Lei 11.114, de 16/05/2005);

2.8- **Atestado de Antecedentes Criminais**, expedido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), órgão da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo (**site: <http://www.ssp.sp.gov.br>**), com data de até 06 (seis) meses, (original);

2.9- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, **se Policial Militar**;

3- A **posse** do nomeado somente se concretizará após a expedição pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, da Secretaria de Gestão



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Pública, do **Certificado de Sanidade e Capacidade Física**, considerando-o **APTO** para o cargo.

- 4- A classificação do empossado na unidade prisional desta Pasta, de acordo com o Termo de Opção, se dará por meio de Resolução do Secretário desta Pasta, a ser publicada no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 5- O nomeado terá como prazo final para tomar posse do cargo o dia **19 de agosto de 2012**, conforme previsto no Artigo 52, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968.
- 6- O nomeado que cumprir o previsto no item 2 deste Comunicado, mas não comparecer na sessão de escolha, poderá comparecer no Centro de Seleção deste Departamento, para efetivar a escolha do local de exercício ou para protocolar requerimento de prorrogação do prazo de posse, desde que dentro do prazo de posse, previsto no § 1º do artigo 52, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 (**até 19 de agosto de 2012**).
- 7- Se a posse não se der dentro do prazo, será tornado sem efeito o ato de provimento.
- 8- Demais situações impeditivas da posse, dentro dos prazos previstos na legislação, deverão ser comunicadas à Direção do Centro de Seleção deste Departamento.
- 9- O nomeado empossado deverá iniciar exercício do cargo junto ao local de opção, dentro do prazo previsto no artigo 60 da Lei 10.261/68.

Departamento de Recursos Humanos, aos 27 de julho de 2012.